



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

A
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Em 22/12/86
Presidente da Câmara

MENSAGEM Nº 032, de 22.12.86.

Exmo. Sr.
Dr. Norton Antônio Fagundes Reis
DD. Presidente da
Câmara Municipal de Ubá
NESTA

Senhor Presidente:

Apraz-nos encaminhar a V.Ex^a o presente Projeto de Lei, que **"dispõe sobre reajuste de vencimentos e salários dos servidores municipais, bem como de pensões e proventos dos inativos da Prefeitura Municipal de Ubá e dá outras providências".**

Tem este Projeto o intuito de evitar, desde já, a convocação dessa colenda Edilidade no decurso de seu recesso e merecido descanso, a fim de apreciá-lo e votá-lo à época em que for autorizado, pelo Governo Federal, em âmbito nacional, o reajuste salarial de praxe.

Para tanto, embasamo-nos nos próprios dispositivos federais sobre o assunto, sabedores que somos todos das constantes mudanças no cálculo do índice de inflação, a alta generalizada de preços e a institucionalização do ágio.

Além disso, como sempre e principalmente, queremos valorizar e dignificar o nosso funcionalismo, pois são eles que, com eficiência e dedicação, dão continuidade à ação administrativa municipal, obedecidos, entretanto, desta feita, os parâmetros preconizados pelo Governo Federal, através da interpretação equânime e serena das medidas de ordem econômico-social, às quais estamos hoje afetos.

Assim sendo, solicitamos ao ilustre Presidente dessa egrégia Câmara que convocasse todos os seus nobres Vereadores, **em caráter extraordinário**, para apreciarem o presente Projeto de Lei, com fulcro no art. 49, § 2º, da Lei Complementar nº 3, de 28.12.72.

Como esta Administração jamais ousou atrasar, um dia sequer, o pagamento dos salários de nossos servidores, ativos, inativos ou pensionistas, e preocupados com a possibilidade de que se sentissem prejudicados em não terem reajustados os seus vencimentos, salários, pensões e proventos à época de sua autorização pelo Poder Central, se coincidente com o inferido recesso legislativo, tomamos a liberdade de encarregar-lhe conceder **regime de urgência** na apreciação e votação deste Projeto, em obediência ao disposto no art.59, da Lei Complementar nº 3, de 28.12.72.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

fl.02

Levamos ainda em consideração os índices inflacionários que continuam solapando a economia do país, cujos números já ultrapassaram as previsões reais propaladas no momento, bem como os novos preços correntes das mercadorias de primeira necessidade, tais como açúcar, carne, medicamentos e tantos outros.

Não deixamos também de considerar os novos salários oferecidos pelas empresas privadas, que hoje tanto vêm desfalcando o quadro funcional da Prefeitura, com melhores ofertas de emprego, e, ainda, o próprio salário real de nossos servidores, ativos, inativos e pensionistas, que, como é sabido, está aquém da realidade, ocasionando-nos sérios problemas de ordem administrativa.

Devemos, finalmente, ressaltar aqui a confiança que depositamos na sensibilidade, no altruísmo e no reconhecido espírito público de nosso Edis, porque estes, sempre atentos às aspirações e angústias de nosso funcionalismo público, certamente haverão de aprovar o apenso Projeto de Lei, no mínimo espaço de tempo possível, pois que, assim o fazendo, por antecipação, não só deixarão de ser incomodados em seu recesso, como corroborarão o interrelacionamento salutar existente entre os Poderes Legislativo e Executivo, como sempre integrados e harmônicos no que tange, principalmente, aos interesses desse mesmo funcionalismo, que labuta conosco em favor do desenvolvimento de nosso Município e de uma Ubá mais justa e mais humana.

Sabedores de que encontraremos nessa Casa Legislativa acolhida e pronto atendimento ao exposto, prevalecemo-nos do ensejo para expressar a V.Ex^a e aos seus dignos pares os elevados encômios de nosso mais sincero apreço, eivados sobretudo de estima, respeito, amizade e distinta consideração.

Cordialmente,


JOSÉ BIGONHA GAZOLLA
Prefeito Municipal